



lavratura de documento público em nome do Sr. Pedro Henrique da Silva César, junto aos serviços extrajudiciais do Cartório do 1º Ofício de Protestos e Notas de Maceió (CNS 00.194-1) e do Cartório do Único Ofício Notarial e Registral de Campo Alegre/AL (CNS 00.409-3). Nesse contexto, com a adoção de diversas diligências instrutórias, nas quais se objetivou o esclarecimento dos fatos narrados, sobretudo a audiência realizada para colheita das oitivas das partes (págs. 303/305), bem como a materialização de prova pericial (págs. 607/666), percebe-se que, no ponto específico, exauriu-se a finalidade deste feito, haja vista a conclusão pela certeza quanto ao escritor. (...) Com base nestas premissas, adotou as conclusões indicadas à fl. 852. Adoto o relatório da manifestação de fls. 844/852. Diante do exposto, ACOLHO o parecer apresentado às fls. 844/852 e, por seus próprios fundamentos, DETERMINO a notificação do requerente, Pedro Henrique da Silva César, a fim de que tome ciência a respeito das informações reportadas nos presentes autos. Ademais, diante das informações de fls. 740/841, no sentido de que expressamente menciona o nome de Magistrada deste Tribunal de Justiça de Alagoas, DETERMINO a extração de cópias dos referidos documentos, com a remessa para Assessoria Especial Judicial - AEJ desta CGJ/AL, análise e adoção das providências cabíveis. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. Após, por entender que não há mais providências a serem adotadas no âmbito desta CGJ/AL, inexistindo irresignação das partes, arquive-se os autos, nos termos do art. 52 da Lei Estadual nº 6.161/2000. Maceió, (data da assinatura digital). Des. Domingos de Araújo Lima Neto Corregedor-Geral da Justiça

ADV: THIAGO DORNELIS DE MOURA (OAB 211222/MG) - Processo 0001764-28.2024.8.02.0073 - Processo Administrativo - Encaminhamento de Documentos Extrajudicial - Corregedoria - REQUERENTE: Thiago Dornelis - DECISÃO/OFÍCIO/MANDADO N.____/2024 Trata-se de processo administrativo instaurado nesta Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas através de expediente encaminhado por Thiago Dornelis de Moura, fls. 03/06, advogado inscrito na OAB/MG nº 211.222, em face do Cartório de Registro Civil de Cacimbinhas/AL (CNS 00.213-9). Após o trâmite processual, sobreveio parecer do Magistrado Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça, às fls. 43/50, consignando que “[...] entendo que é o caso de instauração de procedimento disciplinar simplificado, a fim de apurar a suposta prática da infração disciplinar prevista no art. 31, incisos I e V, da Lei nº 8.935/94 (Lei dos Cartórios)”. Nesse contexto, ACOLHO integralmente o parecer de fls. 43/50 dos autos, razão pela qual, por seus próprios fundamentos, INDEFIRO as medidas indicadas nos itens 2, 3 e 4 às fls. 36/37, quais sejam, correção administrativa no cartório para verificar a regularidade do atendimento e da comunicação oficial, acompanhamento presencial por oficial de justiça ou membro designado pela Corregedoria e suspensão cautelar das funções da interina Rosineide Alves Benjinho, ante o delineado às fls. 43/50. No mais, DETERMINO a instauração, em autos autônomos, de procedimento disciplinar simplificado para apuração de eventuais práticas infracionais por Rosineide Alves Benjinho, interina do Cartório de Registro Civil de Cacimbinhas/AL (CNS 00.213-9), no sentido da possível identificação do cometimento de infração funcional no atendimento de solicitação formulada por advogado em representação a utente, visando à obtenção de informações a respeito da lavratura do registro civil de nascimento em nome de Antonio Ferro Sobrinho, em observância ao delineado pelo art. 74 e ss. da Consolidação Normativa Notarial e Registral de Alagoas, instituída pelo Provimento CGJ/AL nº 16/2019 da CGJ-AL. EXPEÇA-SE a respectiva portaria, com a composição da comissão processante e a descrição sucinta dos fatos, observando-se as disposições contidas no Provimento CGJ/AL nº. 16/2019 e o prazo máximo para sua conclusão, conforme caput do art. 79 do referido ato normativo, sendo, ao fim, ofertado parecer conclusivo para apreciação deste Corregedor-Geral da Justiça. Procedam-se às devidas anotações e controles necessários. Utilize-se cópia da presente decisão e do parecer (fls. 43/50) como ofício. Após cumpridas as diligências e as determinações constantes deste decisum, arquive-se os autos, com fulcro no art. 52 da Lei Estadual n. 6.161/2000. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Maceió, (data da assinatura digital). Des. Domingos de Araújo Lima Neto Corregedor-Geral da Justiça

Francisco Wildo S. Dantas (OAB 5899/AL)

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Júnior (OAB 8333/AL)

Thiago Dornelis de Moura (OAB 211222/MG)

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL N° 351 /2024

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no XIII PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listados abaixo, para encaminharem a documentação exigida no item 10.4 do Edital nº 73/2024.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias 14/11/2024 até 21/11/2024. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

MACEIÓ - VESPERTINO - FIM DE FILA

Ordem	Nome
32	Eduarda Maria De Farias Nascimento
33	Adelmaro Feitosa Da Silva
43	Ana Letícia Dos Santos Araújo

1. Após anexar os documentos pessoais e declaração de matrícula, acompanhe o trâmite no mesmo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do BANCO BRB, com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió ou Agência (379) no Fórum de Arapiraca. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto as respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 61 98166-7126), Ag. 379 (+55 82 9.9841-0012 / 82 9.9841-0071 / 82 9.9841-0072).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail ggtjal@brb.com.br ou através do referido WhatsApp supradito.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através dos telefones 2126-5360 / 2126-5370 (das 7h30 às 17h).

Maceió, 13 de novembro de 2024.

Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho

Coordenadora de Projetos Especiais

Juíza de Direito